CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-06-14	
O Secretário da Mesa	
Helga Correia (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Helga Correia (Assinatura Qualificada) Date: 2020.06.14 22:50:51 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3358 / XIV (1 .ª)

Assunto: Seguro escolar em contexto de ensino à distância

Destinatário: Ministro da Educação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

No dia 21 de abril, a deputada abaixo-assinada enviou ao Senhor Ministro da Educação uma pergunta sobre "Seguro escolar em contexto de ensino à distância", sem que, até à data, tivesse chegado ao Grupo Parlamentar do CDS-PP qualquer resposta.

De acordo com o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, há muito que terminou o prazo de 30 dias fixado como limite para resposta;

A deputada abaixo-assinada vem, deste modo, submeter novamente as perguntas então formuladas, assim como os respetivos considerandos, aguardando resposta no prazo fixado pela lei:

«Com o título «Diretores querem saber se seguro escolar cobre quedas em casa», o Jornal de Notícias publica hoje uma notícia, dando conta de que o seguro escolar não prevê o contexto de ensino à distância e que os professores e diretores estão preocupados e sem orientações.

De acordo com a notícia, «os diretores querem saber se a cobertura abrange acidentes ocorridos em casa, por exemplo, durante as atividades de Educação Física», dúvida que já colocaram durante reuniões com a tutela, mas para as quais o Ministério da Educação (ME) ainda não deu uma resposta cabal.

Os responsáveis pelas associações de diretores e dirigentes escolares alertam para a necessidade de, face ao contexto atual e numa realidade absolutamente excecional, ser preciso ter o bom senso de prevenir «mesmo para o imprevisível. E ter planos de contingência para tudo».

Refere-se também no texto que os diretores da Região Centro contactaram a Direção-Geral de

Estabelecimentos Escolares, tendo a delegada regional afirmado que a cobertura do seguro dependerá de o aluno conseguir «comprovar se o acidente aconteceu em atividade letiva».

A preocupação estende-se aos docentes de Educação Física que, através do Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto terá igualmente questionado o Ministério da Educação sobre o assunto, sabendo-se que a maioria das seguradoras excluem o teletrabalho das suas coberturas.»

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Tendo sido confrontado com dúvidas sobre a cobertura do seguro escolar no contexto de ensino à distância, que resposta procurou o Ministério da Educação obter junto das seguradoras?

2- Confirma V. Exa que eventuais acidentes ocorridos durante aulas de ensino à distância – de Educação Física ou outras – não estão abrangidas pelos seguros escolares?

3- Se não, tem o Ministério da Educação previsto algum plano de contingência para eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no contexto de ensino à distância?

Palácio de São Bento, 12 de junho de 2020

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.